



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5092 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaraem.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 430/2009

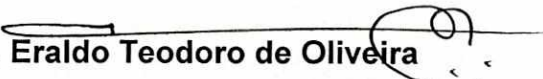
Campo Mourão, 13/07/09 Horas 17:29

Elias
PROTOCOLISTA

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que subscreve apresenta as seguintes súmulas:

- Evitar o assoreamento do reservatório do Parque do Lago, criando escadas na entrada do Rio no lago e recuperando a cobertura vegetal em todo o trecho do rio entre o lago e o distrito de Alto Alegre;
- Readequação do acesso à UTFPR e as futuras instalações do campus da Fecilcam;
- Adequação da rotatória de acesso à cidade pelas rodovias Br 369 e Br 487;
- Adequação do acesso do entroncamento da Avenida Miguel Luiz Pereira e Avenida João Bento;
- Passarela para travessia de pedestres em frente ao Posto Tio Patinhas, na Avenida Miguel Luiz Pereira;
- Rebaixamento da iluminação da Avenida João Bento até a Rua de acesso ao CEFET e futuro Campus da Fecilcam;
- Construção de calçadas desde a avenida João Bento na Avenida Miguel Luiz Pereira, até a frente do futuro campus da Fecilcam;
- Passarela para travessia de pedestres na Br em frente a UTFPR;
- Instalação na Br e rua em frente a UTFPR e futuro Campus da Fecilcam, de sinalização horizontal e vertical indicando área escolar

SALA DAS SESSÕES, em 22 de junho de 2009.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

/LQ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

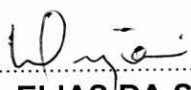
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 16 De Julho de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa




sumy30

422/2009 - 24/06 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EVITAR O ASSOREAMENTO DO RESERVATÓRIO DO PARQUE DO LAGO, CRIANDO ESCADAS NA ENTRADA DO RIO NO LAGO E RECUPERANDO A COBERTURA VEGETAL EM TODO O TRECHO DO RIO ENTRE O LAGO E O DISTRITO DE ALTO ALEGRE - READEQUAÇÃO DO ACESSO À UTFPR E AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CAMPUS DA FECILCAM - ADEQUAÇÃO DA ROTATÓRIA DE ACESSO À CIDADE PELAS RODOVIAS BR 369 E BR 487 - ADEQUAÇÃO DO ACESSO DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E AVENIDA JOÃO BENTO - PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AO POSTO TIO PATINHAS, NA AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA - REBAIXAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOÃO BENTO ATÉ A RUA DE ACESSO AO CEFET E FUTURO CAMPUS DA FECILCAM CONSTRUÇÃO DE CALCADAS DESDE A AVENIDA JOÃO BENTO NA AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, ATÉ A FRENTE DO FUTURO CAMPUS DA FECILCAM - PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NA BR EM FRENTE A UTFPR - INSTALAÇÃO NA BR E RUA EM FRENTE A UTFPR E FUTURO CAMPUS DA FECILCAM, DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL INDICANDO ÁREA ESCOLAR


sum 420



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL: ao autor p/ôciencia

So, 22/07/09

PARECER Nº. 376 /2009

Ref.: SÚMULA Nº. 430/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1777 /2009

CAMPO MOURÃO 22/07/09 HORA 8:55

Senhor Vice - Presidente,

Glm
PROTOCOLISTA

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº. 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 430/2009, que propõe “evitar o assoreamento do reservatório do Parque do Lago, criando escadas na entrada do rio no lago e recuperando a cobertura vegetal em todo o trecho do rio, entre o lago e o Distrito de Alto Alegre; readequação do acesso à UTFPR e as futuras instalações do campus da FECILCAM; adequação da rotatória de acesso à cidade pelas rodovias BR 369 e BR 487; adequação do acesso do entroncamento da Avenida Miguel Luiz Pereira e Avenida João Bento; passarela para travessia de pedestres em frente ao Posto Tio Patinhas, na

Avenida Miguel Luiz Pereira; rebaixamento da iluminação da Avenida João Bento até a Rua de acesso ao CEFET e futuro campus da FECILCAM; construção de calçadas desde a Avenida João Bento, na Avenida Miguel Luiz Pereira, até a frente do futuro campus da FECILCAM; passarela para travessia de pedestres na BR em frente à UTFPR; e instalação na BR e rua em frente à UTFPR e futuro campus da FECILCAM, de sinalização horizontal e vertical, indicando área escolar”.

Chega a esta Assessoria Jurídica a súmula em epígrafe para análise e emissão de parecer. Foi protocolizada no dia 13 de julho de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 16 de julho do corrente a existência da Súmula nº. 422/2009, também de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A iniciativa visa o registro das matérias acima mencionadas.

A Súmula nº. 422/2009 é idêntica à presente Súmula.

Portanto, considerando a existência de outra Súmula de idêntico teor, protocolada primeiramente, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à apresentação da aludida Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 21 de julho de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr - 29.391